

Lei nº 61

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte-Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritama, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinada ao pagamento do serviço de reforma dos instrumentos musicais do distrito de Turiuba.

Artigo 2º - O presente crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.-

Artigo 3º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Buritama, -
aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.-

O Prefeito Municipal

Lázaro Barbosa de Toledo

Lei nº 62

Eu, Lázaro Barbosa de Toledo, Prefeito Municipal de Buritama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc...